

PORTARIA ICEPI Nº 010-R, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Reestrutura o “Programa de Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à Saúde - PROTICSUS”, instituído pela Portaria ICEPi nº 001-R, de 09 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 88278522/2019,

RESOLVE

Art.1º O Programa de Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas à Saúde - PROTICSUS, instituído pela portaria ICEPI Nº 001-R, de 09 de janeiro de 2020, passa a ser denominado Programa de Desenvolvimento de Tecnologias da Informação e Comunicação e Estímulo à Inovação aplicadas à Saúde - PROTICSUS, que terá como objetivo o desenvolvimento de estudos, pesquisas e inovação em tecnologia da informação e comunicação.

Parágrafo único - Compreende- -se por inovação em tecnologia da informação e comunicação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho do parque tecnológico;

Art.2º O PROTICSUS será desenvolvido por intermédio de projetos de pesquisa, inovação e extensão tecnológica em ambiente produtivo, contribuindo para melhorias, ampliação e o fortalecimento da gestão pública em saúde, que contemplarão as seguintes ações:

I - Diagnóstico situacional da estrutura de tecnologias de informação e comunicação do Sistema Estadual de Saúde;

II - Monitoramento e Avaliação da resolutividade e utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação nas ações e serviços de saúde;

III - Desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas e de inovação em saúde no âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação em Saúde;

IV - Difusão de soluções tecnológicas e sua implementação nas estruturas de gestão e atenção à saúde do Sistema Estadual de Saúde;

V - Estruturação de uma rede colaborativa para o desenvolvimento das ações previstas no PROTICSUS; e,

VI - Elaboração de Diretrizes, Protocolos e Fluxos a serem institucionalizadas no Sistema Estadual de Saúde no âmbito do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação em Saúde. **Parágrafo Único:** Os Projetos do deverão ser constituídos a partir de áreas temáticas estratégicas para o SUS/ES, contemplando:

- a)** Sistemas e Gestão da Informação da Atenção Primária e de Vigilância em Saúde;
- b)** Sistemas e Gestão da Informação da Atenção Especializada, da Regulação do acesso, Gestão Hospitalar e Assistência Farmacêutica;
- c)** Redes e Telecom, Infraestrutura e Segurança da Informação;
- d)** Tecnologia de Análise de Dados e Business Intelligence;
- e)** Sistemas de Gestão e Tecnologia Educacional;
- f)** Sistemas de informação em Gestão de Conteúdo;
- g)** Metodologias DEVOPS e Arquitetura;
- h)** Sistemas Legados.

Art.3º Fica instituído no âmbito do PROTICSUS, o Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo a Inovação - NUDeTI-SUS.

Parágrafo Único: O NUDeTI-SUS auxiliará no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Espírito Santo, ficando estruturado a partir de coordenação especializada por área temática.

Art.4º As atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulos a Inovação apoiarão a normatização, organização, implementação e preservação de todos os recursos de TI da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA), incluindo todas as unidades meio e finalísticas.

Art.5º Os projetos das áreas temáticas do PROTICSUS terão duração de 36 meses e deverão conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a)** Diagnóstico Situacional das respectivas Áreas Temáticas;

- b)** Elaboração de Plano de Trabalho para o Desenvolvimento das atividades de desenvolvimento, inovação e/ou extensão tecnológica no ciclo de 36 meses;
- c)** Elaboração dos Projetos das Áreas Temáticas com definição de indicadores;
- d)** Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado dos Projetos;
- e)** Avaliação dos relatórios mensais e discussão com as áreas temáticas;
- f)** Entrega de relatórios semestrais com dissertação sobre o estudo de caso e andamento dos projetos;
- g)** Entrega de relatório final sobre os projetos implantados.

Parágrafo único: Os projetos que trata o caput, deverão conter Plano de Trabalho, que contemplará os objetivos, metas, atividades, campo de prática, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos e ciclos de entregas dos processos de inovação e tecnologias desenvolvidos.

Art.6º A coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo a Inovação e os projetos das áreas temáticas serão coordenados por equipe designada por ato próprio.

Art.7º Os projetos serão financiados nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019.

Art.8º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 22 de setembro de 2020

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Protocolo 612573